



Diário Oficial Jambéiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 80 -
Centro. Jambéiro/SP
CEP: 12270-000

(12) 3978-2600
www.jambeiro.sp.gov.br

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Edição nº 30

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Aviso Reabertura Pregão 050/2022	2
Retorno Pregão Presencial 042/2022	2
DECRETO Nº 2311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	2
LEI Nº 2062 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	3
LEI NÚMERO 2063 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	3
LEI NÚMERO 2064 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
LEI NÚMERO 2065 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA Nº 9992 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.	6
PORTARIA Nº 9993 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.	6
PORTARIA Nº 9994 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.	7
PORTARIA Nº 9995, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.	7
PORTARIA Nº 9996 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 9997 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 9998 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 9999, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.	9
PORTARIA N.º 10.000 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.	9
Portaria nº 10.001, de 26 de setembro de 2022.	10
PORTARIA Nº 10.002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	11
PORTARIA Nº 10.003 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	11
PORTARIA Nº 10.004, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	12
PORTARIA Nº 10.005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	12
PORTARIA Nº 10.006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	13
PORTARIA Nº 10.007, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	13
PORTARIA Nº 10.008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jambéiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jambéiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jambeiro.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jambéiro

CNPJ: 45.190.824/0001-00

Endereço: R. Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro. Jambéiro/SP

Telefone: (12) 3978-2600



Aviso Reabertura Pregão 050/2022

A Prefeitura Municipal de Jambéiro toma pública o retorno da licitação Pregão Eletrônico Nº 050/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL HIDRAULICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. A disputa foi suspensa para adequar as informações contantes na plataforma em relação ao edital. Data para recebimento de proposta: das 07:00 horas do dia 07/10/2022, até às 07:50 horas do dia 20/10/2022; data da abertura de propostas: das 07:50 às 08:00 horas do dia 20/10/2022; data de início da sessão pública: às 08:00 horas do dia 20/10/2022; horário de Brasília-DF, local: <https://bnccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no site www.jambeiro.sp.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3978-2600.

Retorno Pregão Presencial 042/2022

Tendo em vista que a amostra da vencedora no Pregão 042/2022 visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi reprovada, convoco a empresa M F SOUZA GUARATINGUETA, para retomar a fase de habilitação no dia 20/10/2022 às 14:00 horas, para análise da documentação de habilitação. Como a empresa está em segundo lugar na classificação, notifico também para apresentação da amostra para análise da Secretaria de Educação. Local da realização: Prefeitura Municipal, Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambéiro/SP. Todas as informações do certamente Edital na íntegra poderá ser consultado no Setor de Licitações, retirado gratuitamente no site: www.jambeiro.sp.gov.br. Ou solicitado através do e-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR, COORDENADOR E ASSESSOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, ao definir no seu artigo 206, a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Art. 3º, VIII, que trata da gestão democrática no ensino público;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei no 13.005/2014, no que tange a gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1722, de 25 de junho de 2015, em sua meta 19, que assegura condições para que a gestão democrática da educação municipal seja efetivada por meios de critérios de mérito, desempenho e consulta a comunidade escolar.

CONSIDERANDO a importância de o gestor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO a relevância da gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a Resolução 01, de 27 de julho de 2022 que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR/FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º. O quantitativo dos cargos de suporte pedagógico previsto no Anexo VI da Lei Complementar nº 95, de 27 de abril de 2022 contempla duas vagas para Assessor Educacional, quatro vagas para Vice-diretor de Escola, quatro vagas para Diretor de Escola e seis vagas para Professor Coordenador Pedagógico.

Art. 2º. Os cargos em comissão de Assessor Educacional serão ocupados por pessoas indicadas pelo Chefe do Poder Executivo desde que tenham os requisitos mínimos necessários conforme descritos no Anexo I da Lei Complementar 95/2022.

Art. 3º. A investidura nas funções/cargos de Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal, dar-se-á através de critérios definidos no presente Decreto.

Art. 4º. O Processo de escolha será realizado através de Edital publicado e divulgado pelo Secretário Municipal de Educação, onde constará todos os esclarecimentos determinados por esse Decreto.

Art. 5º. Para participar do processo eletivo o candidato(a) deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos:

I- Possuir formação de nível superior em pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar e cinco anos de experiência no magistério para o diretor de escola

II- Possuir formação de nível superior em pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar e quatro anos de experiência no magistério para o vice-diretor de escola;

III- Possuir formação de nível superior em pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar e três anos de experiência no magistério para o Professor Coordenador Pedagógico;

III- Ser do quadro efetivo para o cargo em designação do Professor Coordenador Pedagógico;

IV- Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;

V- Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

VI- Não ocupar cargo eletivo.

Art. 6º. A inscrição do candidato(a) para o processo eletivo se dará da seguinte forma:

I- Indicação de três candidatos de cada Unidade Escolar pelo Chefe do Poder Executivo e Secretária Municipal de Educação;

II- Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

III- Curriculum Vitae (Diplomas e certificados);

IV- Declaração de experiência em sala de aula ou gestão.

Art. 7º. As vagas disponíveis no processo eletivo serão definidas em edital a ser publicado de acordo com a necessidade do município.

Art. 8º. A seleção do profissional para provimento do cargo de diretor de escola e vice-diretor da escola, considerando a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em duas etapas:

- 1º. **Etapas I – Apresentação da Proposta de trabalho à comunidade escolar da Instituição de Ensino, que deverá conter:**

1. Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;



1. Estratégia para preservação do patrimônio público;
 2. Estratégia para participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão de recursos financeiros, quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas.
- 2º. **Etapa II** – Eleição direta com a participação de todos os membros titulares do Conselho de Escola, Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) mediante voto direto e secreto, após a apresentação da Proposta de Trabalho dos candidatos.

Art. 9º. Para o cargo em designação de Professor Coordenador Pedagógico, os candidatos devem seguir os critérios definidos neste Decreto, exceto o § 1º do Art. 8º.

Art.10. O Chefe do Poder Executivo escolherá, em consonância com o resultado da eleição, o profissional a ser nomeado entre os candidatos.

Parágrafo Único: Na ausência de lista triplíce ou de interesse de candidatos nas Unidades Escolares em participar da eleição, o Chefe do Poder Executivo e a Secretária Municipal de Educação indicarão o profissional para exercer a função/cargo de Diretor de Escola, de Vice-diretor de Escola ou de Professor Coordenador Pedagógico, por meio de análise dos critérios definidos no ARTIGO 5º DESTE DECRETO.

Art. 11. O escolhido(a) será nomeado para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período ou não.

Art. 12. A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado por parte da Secretaria Municipal de Educação com participação dos membros definidos no § 2º do artigo 8º.

Art. 13. A desistência/destituição do gestor escolar antes do término do mandato poderá ocorrer a pedido do(a) interessado(a) ou por descumprimento deste Decreto ou da Lei Complementar nº 95/2022.

Art. 14. Os cargos/funções e os quantitativos de suporte pedagógico definidos no artigo 1º deste Decreto terão seus efeitos retroagidos a partir de 15/08/2022.

Art. 15. O primeiro processo eletivo previsto neste decreto será realizado no decorrer do ano letivo de 2023.

Art. 16. O Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderão permanecer na função até que o processo eletivo seja concluído.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 04 de outubro de 2022

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambéiro

LEI Nº 2062 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2062 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º- Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal Três Rios, aprovado pela Assembleia Geral em 28 de junho 2022 e extrato publicado no Diário Oficial em 05 de julho de 2022, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito municipal

LEI NÚMERO 2063 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI NÚMERO 2063 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:



Órgão:	04	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
Unidade Executora:	04.01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Função	12	Educação		
Sub- Função	361	Ensino Fundamental		
Projeto:	1.041	Aquisição de Terreno para Obras de Encosta na EMEF DR. João Leite Vilhena.		
Recurso	01.220	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	311.714,70

Total de créditos abertosR\$ 311.714,70

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos dos artigos 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2064 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI NÚMERO 2064 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E SECRETARIA DE ESPORTES.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Unidade Executora:	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub- Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO:	1.042	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA O SETOR SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - RESOLUÇÃO SS 54 -2022 - EMENDA PARLAMENTAR 2022.063.37769.		
Recurso	02.301	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Recurso	01.301	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00



Órgão:	10	SERVIÇOS DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	10.01	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Função	27	DESPORTO E LAZER		
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROJETO:	1.043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE "ACADEMIA AO AR LIVRE" – CONVÊNIO 000305/2021		
Recurso	02.100	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes de excesso de arrecadação do exercício e recursos de Transferências do Fundo Estadual de Saúde, através da Emenda Parlamentar número 2022.063.37769 e Transferências da Secretaria Estadual de Esportes, através do Convênio 000305/2021.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2065 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI NÚMERO 2065 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Créditos abertos

Órgão:	02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora:	02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Função	04	Administração		
Sub-Função	122	Administração Geral		
Projeto:	1.037	INVESTIMENTO NO SETOR – DISTRITO INDUSTRIAL		
Recurso	01.110	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500.000,00
Projeto:	1.039	Investimentos no Setor – Ampliação Distrito Industrial I – Rua Ipê Roxo – Jambeiro - SP		
Recurso	01.110	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00



Anulação de dotações

Órgão:	02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora:	02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Função	04	Administração		
Sub- Função	122	Administração Geral		
Projeto:	1.037	INVESTIMENTO NO SETOR – DISTRITO INDUSTRIAL		
Recurso	01.110	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	500.000,00
Projeto:	1.039	Investimentos no Setor – Ampliação Distrito Industrial I – Rua Ipê Roxo – Jambeiro - SP		
Recurso	01.110	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00

Total de créditosR\$ 600.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação total de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9992 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 9992 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal para cargo em provimento de comissão.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **SRª MARA CRISTIANA DOS SANTOS**, portadora do RG. XX.090.365-X e do CPF. XXX.900.128-XX para o cargo de Diretor de Escola, cargo em provimento de comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 20 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 20 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, 20 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 9993 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 9993 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.



Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal para cargo em provimento de comissão.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **SRª MÁRCIA MACHADO MENDES RIBEIRO SANTOS**, portadora do RG. XX.581.629 e do CPF. XXX.841.558-XX para o cargo de Assessor Pedagógico, cargo em provimento de comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 21 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 21 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 9994 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 9994 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal para cargo em provimento de comissão.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **SRª LUCILENE DE FARIA**, portadora do RG. XX.047.280-X e do CPF. XXX.535.338-XX para o cargo de Diretor de Escola, cargo em provimento de comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 21 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 21 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 9995, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 9995, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre revogação da Portaria 9855 de 13 de Maio de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria 9855 de 13 de maio de 2022, a qual readapta a servidora municipal **MARIA EDUARDA COSTA GUIMARÃES REBOUÇAS**, portadora do RG. XX.629.346-X e do CPF: XXX.169.626-XX, ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 21 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 21 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira



Agente Administrativo

PORTARIA Nº 9996 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 9996 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre admissão de servidor aprovado em Concurso Público, nos termos do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **SR. TIAGO ARAUJO CUNHA**, portador do RG. XX.913.545-X e do CPF XXX.533.098-XX, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso Público 001/2019, tendo obtido a 21ª classificação.

Art. 2º- Nos termos da Lei Orgânica Municipal, a servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo. Jambéiro, 22 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Assumo, nesta data, o cargo acima especificado, declarando que tenho conhecimento da legislação que rege os Servidores da Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2022.

TIAGO ARAUJO CUNHA

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 22 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 9997 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 9997 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre admissão de servidor aprovado em Concurso Público, nos termos do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **SRª. ANA CRISTINA DA FONSECA**, portadora do RG. XX.296.893-X e do CPF XXX.679.528-XX, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso Público 001/2019, tendo obtido a 22ª classificação.

Art. 2º- Nos termos da Lei Orgânica Municipal, a servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo. Jambéiro, 22 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Assumo, nesta data, o cargo acima especificado, declarando que tenho conhecimento da legislação que rege os Servidores da Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA DA FONSECA

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 22 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 9998 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.



PORTARIA Nº 9998 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre admissão de servidor aprovado em Concurso Público, nos termos do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **SRª. SUSANNE DE ALMEIDA DINIZ**, portadora do RG. XX.047.037-X e do CPF XXX.737.818-XX, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso Público 001/2019, tendo obtido a 23ª classificação.

Art. 2º - Nos termos da Lei Orgânica Municipal, a servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo. Jambéiro, 22 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Assumo, nesta data, o cargo acima especificado, declarando que tenho conhecimento da legislação que rege os Servidores da Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2022.

SUSANNE DE ALMEIDA DINIZ

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 22 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 9999, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 9999, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor municipal Sr. **SEBASTIÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG. X.239.631 e do CPF XXX.068.918-XX, do cargo de Tratorista I, a partir do dia 23 de setembro de 2022, por "Aposentadoria Compulsória".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 23 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 23 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA N.º 10.000 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 10.000 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre término de contrato de Servidor Municipal por tempo determinado.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Término de contrato da **Sra. BRUNA APARECIDA DOS SANTOS TEODORO** portador do RG. XX.382.852-X e CPF. XXX.426.818-XX do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI, a partir do dia 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 26 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal



Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 26 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira
Agente Administrativo

Portaria nº 10.001, de 26 de setembro de 2022.

Portaria nº 10.001, de 26 de setembro de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e dá providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1612, de 03 de junho de 2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e Institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados seus representantes e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – UM MEMBRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARIA GORETE CASSIANO DOS SANTOS

CPF:XXX.178.318-XX

SUPLENTE: ANDREZA DA SILVA BARROS

CPF: XXX.730.628-XX

II- UM MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR:_PRISCILA RIOS MORENO

CPF: XXX.838.948-XX

SUPLENTE: FABIANA RIOS MORENO

CPF: XXX.781.038-XX

III- UM MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

TITULAR: JAQUELINE PAULINO SANTOS

CPF:XXX.009.568-XX

SUPLENTE: KELLY FERNANDA MORAIS RIBEIRO

CPF: XXX.776.628-XX

IV-UM MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

TITULAR:_ROGERIO RIBEIRO DE PAULA

CPF: XXX.480.448-XX

SUPLENTE:_ADRIANO GARCIA DE ALENCAR

CPF: XXX.640.518-XX

V-UM MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: LUCIANA GONÇALVES ALMEIDA

CPF: XXX.305.178-XX

SUPLENTE: ROSA MARIA DA SILVA CUERVO VIGIL

CPF: XXX.439.178-XX

TRÊS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO:

- **UM REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE DEFICIENTE EM ATIVIDADE:**

TITULAR: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS FILHO

CPF:XXX.378.338-XX

SUPLENTE: FLÁVIA CRISTIANE FUGA E SILVA

CPF:XXX.317.968-XX

- **UM REPRESENTANTE DE CREDO RELIGIOSO COM POLÍTICAS EXPLÍCITAS DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE:**

TITULAR: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:XXX.641.598-XX

SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO

CPF:XXX.245.138-XX

- **UM REPRESENTANTE DE OUTRAS ENTIDADES QUE COMPROVEM POSSUIR POLÍTICAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO:**

TITULAR:_MARIA DO CARMO FUGA DA SILVA

CPF:XXX.074.438-XX

SUPLENTE:_SÔNIA REGINA CARNEIRO MENDES



CPF: _XXX.662.208-XX

Artigo 2º - O mandato dos conselheiros mencionados no artigo anterior será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Ficam nomeados o Sr. ROGERIO RIBEIRO DE PAULA, CPF: XXX.480.448-XX como presidente e o Sr. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS FILHO, CPF: XXX.378.338-XX para vice-presidente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 26 de setembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 26 de setembro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10.002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10.002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre férias regulamentares aos servidores públicos.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Férias Regulamentares aos servidores municipais a partir de 03 de outubro de 2022, conforme relação abaixo:

Benedito Ascânio de Paula	Motorista I	03.10 a 01.11.2022	2021-2022
Carlos Alberto Pereira Hilário	Técnico Agrícola	03.10 a 01.11.2022	2020-2021
Daniela Aparecida de Oliveira	Secretária JSM	03.10 a 01.11.2022	2021-2022
Daniela Cristina dos Santos	Atendente	03.10 a 01.11.2022	2020-2021
Fabiana Rios Moreno	Enfermeira	03.10 a 17.10.2022	2021-2022
João Carlos Correia	Braçal	03.10 a 01.11.2022	2021-2022
José Agostinho de Lima	Tratorista I	03.10 a 01.11.2022	2021-2022
Juliana Ferreira Lima	Agente Comunitária de Saúde	03.10 a 01.11.2022	2020-2021
Luis Carlos de Paula	Braçal	03.10 a 01.11.2022	2021-2022
Roberto Carlos de Toledo	Braçal	03.10 a 01.11.2022	2021-2022
Vinicius Verdelli da Silva	Diretor de Suprimentos e Almoxarifado	03.10 a 12.10.2022	2020-2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 03 de outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, 03 de outubro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10.003 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.



PORTARIA Nº 10.003 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre substituição eventual e temporário de Servidor Municipal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª. **DARLENE SILVA FERREIRA**, portador do RG. XX.717.436-X e do CPF: XXX.181.838-XX, cargo Secretária para substituição Eventual e Temporária do cargo de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no prazo de 30 (trinta) dias, no período de 03 de outubro à 01 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 03 de outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 03 de outubro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10.004, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10.004, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre arquivamento da Sindicância

Investigativa nº 01/2022 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que Prefeitura Municipal de Jambéiro o arquivamento da Sindicância Investigativa N° 01/2022, após a conclusão da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 9974, de 31/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jambéiro, 03 de outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 03 de outubro de 2022.

Gisele Aparecia Cassiano Pereira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10.005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10.005, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre arquivamento do Processo

Disciplinar nº 08/2022 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que Prefeitura Municipal de Jambéiro o arquivamento do Processo Administrativo N° 08/2022, após a conclusão da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 9905, de 12/07/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jambéiro, 03 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 03 de outubro de 2022.



Gisele Aparecia Cassiano Pereira
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10.006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10.006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre arquivamento do Processo
Disciplinar nº 09/2022 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que Prefeitura Municipal de Jambéiro o arquivamento do Processo Administrativo Nº 09/2022, após a conclusão da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 9965, de 23/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jambéiro, 03 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 03 de outubro de 2022.

Gisele Aparecia Cassiano Pereira
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10.007, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10.007, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre arquivamento do Processo
Disciplinar nº 10/2022 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que Prefeitura Municipal de Jambéiro o arquivamento do Processo Administrativo Nº 10/2022, após a conclusão da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 9966, de 23/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jambéiro, 03 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 03 de outubro de 2022.

Gisele Aparecia Cassiano Pereira
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10.008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10.008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal para cargo em provimento de comissão.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **RODRIGO RIOS DE SOUZA**, portador do RG. XX.542.918 e do CPF. XXX.808.778-XX para o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, cargo em provimento de comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme Lei Complementar 92 de 23 de dezembro de 2021, a partir do dia 04 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Jambéiro, 04 de outubro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, 04 de outubro de 2022.

Gisele Aparecida Cassiano Pereira

Agente Administrativo